EVOLUT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
CNPJ 27.326.119/0001-05

TERMO CELEBRADO EM 02 DE SETEMBRO DE 2026

01. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 02 de setembro de 2026, às 10 horas, de forma remota, pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar, Parte I, CEP 05402-500, instituição administradora do **EVOLUT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 27.326.119/0001-05 ("Administradora" e "Fundo").

02. COMPARECIMENTO: Cotistas representando a totalidade das Cotas da Subclasse Subordinada Júnior e das Cotas da Subclasse Sênior da 6ª e 10ª Séries emitidas pela Classe Única do Fundo. Presentes, ainda, os representantes da Administradora e da Gestora do Fundo.

03. ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES: Os Cotistas, por unanimidade e sem ressalvas, aprovaram:

a) A alteração dos prazos de duração, amortização e resgate das Cotas da Subclasse Sênior da 6ª Série da Classe Única do Fundo, com a consequente alteração dos itens "g", "h" e "i" do Suplemento das Cotas da Subclasse Sênior da 6ª Série da Classe Única do Fundo, que passarão a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo ("Anexo I"):

> ***g) Prazo de duração:*** *45 (quarenta e cinco) meses a contar da data da primeira integralização de Cotas.*
> ***h) Amortização****: do 43º (quadragésimo terceiro) mês até o 45º (quadragésimo quinto) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da 1ª Emissão da 6ª Série Sênior, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo.*
> *A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.*

43º mês	44º mês	45º mês
1/3	**1/2**	**1/1**

> ***i) Resgate:*** *no 45º (quadragésimo quinto) mês ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Série, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a 6ª Série de Cotas Seniores do Fundo.*

b) Alteração dos itens "Data de Resgate", "Período de Carência" e "Datas de Pagamento" previstos no Suplemento de Cotas da Subclasse Sênior da 10ª Série da Classe Única do Fundo, que passarão a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo ("Anexo II"):

"Data de Resgate:	*no 10º (décimo) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 10ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da 10ª Série Sênior, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Subclasse de Cotas Sênior da 10ª Série da Classe Única do Fundo.*
	(...)
Período de Carência:	*Até o 8º (oitavo) mês contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 10ª Série, não há amortizações programadas.*
Datas de Pagamento:	*do 9º (nono) mês até o 10º (décimo) mês, a contar da primeira integralização de Cotas da 10ª Série no âmbito da primeira emissão, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo.* *A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.*

9º mês	***10º mês***
1/2	*1/1"*

Os demais itens e disposições não alterados pelo presente termo permanecem válidos e plenamente eficazes, sendo, neste ato, ratificados.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais deliberações; (ii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações do presente termo; e (iii) aprovam os Suplementos consolidados nas formas dos Anexo I e Anexo II.

Os signatários conferem expressa anuência para que este termo seja celebrado por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os signatários declaram a integridade, autenticidade e regularidade da deliberação acima aprovada.

04. <u>ENCERRAMENTO:</u> Nada mais havendo a se tratar, foi este termo assinado.

São Paulo, 02 de setembro de 2026

_____

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

_____

OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.

ANEXO I

7ª ALTERAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO SUPLEMENTO DA 6ª SÉRIE SÊNIOR DO EVOLUT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL CNPJ Nº 27.326.119/0001-05 ("Fundo")

A 6ª Série de Cotas Seniores do Fundo, emitidas nos termos de seu Regulamento, possuem as seguintes características:

a) Forma de colocação: oferta subsequente destinada exclusivamente a Cotistas do próprio Fundo, não sujeita à registro, nos termos da dispensa do inciso II, do Artigo 8º, da Resolução CVM nº 160.
b) Data da emissão: será a data da primeira integralização de Cotas.
c) Quantidade de Cotas: 10.000 (dez mil) cotas.
d) Valor unitário: R$ 1.000,00 (mil reais) para a primeira integralização de Cotas da classe. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados pelos investidores à disposição do Fundo.
e) Valor total da oferta: Até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), considerando o cálculo da quantidade de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial da Cota objeto desta Oferta na data da primeira integralização, podendo este valor total da oferta ter variação conforme cálculo do valor unitário da Cota em cada data de integralização.
f) Prazo de colocação: até 180 (cento e oitenta) dias, podendo a oferta ser encerrada a qualquer momento a critério do distribuidor da oferta.
g) Prazo de duração: 45 (quarenta e cinco) meses a contar da data da primeira integralização de Cotas.
h) Amortização: do 43º (quadragésimo terceiro) mês até o 45º (quadragésimo quinto) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da 1ª Emissão da 6ª Série Sênior, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo.
A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

43º mês	44º mês	45º mês
1/3	**1/2**	**1/1**

i)Resgate: no 45º (quadragésimo quinto) mês ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Série, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a 6ª Série de Cotas Seniores do Fundo.
j) Remuneração alvo: CDI + 4,25% a.a. (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento ao ano).
k) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado: o saldo não colocado poderá ser cancelado.
l) Custos de distribuição: remuneração do Distribuidor, equivalente ao percentual de 0,01% sobre cada aporte.
m)Intermediária líder da oferta: será a Administradora do Fundo.

São Paulo, 02 de setembro de 2026

EVOLUT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
CNPJ nº 27.326.119/0001-05

ANEXO II

1ª ALTERAÇÃO DO SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR DA 10ª SÉRIE DA CLASSE ÚNICA DO EVOLUT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
CNPJ Nº 27.326.119/0001-05
("Fundo")

A 1ª Emissão de Cotas da Subclasse Sênior da 10ª Série da Classe Única do Fundo, emitida nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo da Classe Única e do Apêndice da Subclasse Sênior, terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante das Cotas Seniores:	R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), considerando o cálculo da quantidade de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial da Cota objeto desta Oferta na data da primeira integralização.
Quantidade de Cotas Seniores:	5.000 (cinco mil) Cotas.
Valor Unitário de Emissão:	R$ 1.000,00 (mil reais), para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
Data de Emissão:	Será a data da 1ª integralização de Cotas.
Forma de Integralização:	à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta.
Prazo de Distribuição:	Até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação do anúncio de início, podendo a oferta ser encerrada a qualquer momento, a critério do Distribuidor.
Montante Mínimo para Colocação:	Não há montante mínimo para captação.
Tipo de oferta:	Oferta pública sob o rito de registro automático, destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos moldes da

	alínea “a”, do inciso VII, do art. 26, da Resolução CVM 160/22.
Regime de Distribuição:	Melhores esforços de colocação.
Público-Alvo da Oferta:	Investidores Profissionais.
Distribuidor:	Será a Administradora do Fundo.
Taxa de Distribuição:	Remuneração do Distribuidor equivalente a 0,01% sobre cada aporte; e taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.
Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado:	O saldo não colocado poderá ser cancelado.
Data de Resgate:	no 10º (décimo) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 10ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da 10ª Série Sênior, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Subclasse de Cotas Sênior da 10ª Série da Classe Única do Fundo.
Meta de Remuneração:	as Cotas Seniores da 10ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas até a Data de Resgate das Cotas Seniores da 10ª Série, nos termos do Capítulo Nono do Anexo Descritivo. A Meta de Remuneração será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 4,5% a.a. (quatro inteiros e cinco décimos por cento ao ano).
Período de Carência:	Até o 8º mês contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 10ª Série, não há amortizações programadas.
Datas de Pagamento:	do 9º (nono) mês até o 10º (décimo) mês, a contar da primeira integralização de Cotas da 10ª Série no âmbito da primeira emissão, com pagamento em cada mês no mesmo

	dia da primeira integralização de Cotas, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

9º mês	10º mês
1/2	1/1

Registro e Negociação das Cotas Seniores da 10ª Série:	As Cotas da Subclasse Sênior da 10ª Série poderão ser depositadas para (i) distribuição no mercado primário, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação secundária por meio do FUNDOS21 – Módulo de Fundos (“FUNDOS21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as Cotas da Subclasse Sênior da 10ª Série custodiadas eletronicamente por meio da B3, a critério da administradora. As Cotas Seniores da 10ª Série estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.